

Ao Sr.

**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Catalão - GO

**Assunto:** Contrarrazão ao Recurso administrativo  
PE 006/2024

**PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, com sede na rua Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, cidade de Astolfo Dutra, MG, CEP 36.782-000, vem, por intermédio de seu representante legal subscrito, respeitosamente, à presença de V. Sa, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, dos autos do processo em epígrafe, requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, mantida a decisão, sejam as razões em anexo encaminhadas à autoridade superior.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Catalão-GO 03 de maio de 2024.

**PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**

CNPJ: 22.256.154/0001-81

Felipe Procopio Dal Sasso

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CATALÃO-GO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE E PRELIMINARES**

O prazo para apresentar contrarrazões recursais, considerando que o prazo em dias úteis encerra em 07/05/2024, conforme informado no sistema, portanto, tempestiva a presente contrarrazão.

**II – DOS FATOS**

O órgão abriu processo para contratação pessoa jurídica para aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e itens de paisagismo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme edital.

Ocorre que a recorrente FLORICULTURA PLANTAR LTDA, manifestou intenção de recurso e as razões para afastar a recorrida PROCOPIO do certame.

Em síntese, alega que há violação de princípios licitatórios ao apresentar, documentos com prazo de validade vencidos.

Primeiramente verificamos que a recorrente não se atentou ao teor do documento, pela simples consulta, pode-se verificar que existem prazo de validade expressamente contidas nas certidões em especial Falencia e Concordata emitida pelo Tribunal Justiça de Minas Gerais TJMG vejamos.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
CATAGUASES

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PROCOPIO DAL SASSO LTDA  
CNPJ: 22.256.154/0001-81

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Março de 2024 às 09:50

CATAGUASES, 21 de Março de 2024 às 09:50

Código de Autenticação: 2403-2109-5034-0612-3832

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO (AUTENTICAÇÃO 2 informando o código).

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

4 de 4



















Item - 9.9. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões**, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data da sessão.

Conforme demonstrado a empresa PROCOPIO & DAL SASSO LTDA cumpriu fielmente as exigências editalícias.

Ademais, no vasto universo de documentos e certidões, com argumentos sem total cabimento incluiu a Certidão Simplificada JUCEMG citando prazo de validade vencido, conforme podemos observar nas exigências do edital não foi relacionado tal certidão como documento habilitatório. Nesse sentido foram anexados os **modelos** das declarações em conformidade com os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII conforme determina o edital sem nenhuma exigência de validade, cumprindo totalmente e fielmente as exigências.

Para prestar esclarecimento ao Sr. Pregoeiro e justificar nosso recurso solicitado destacando o item 10.7.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Reconhecemos que existiu uma falha na gestão administrativa dos editais ao invocar tal item citado acima, mas explicando o fato e esperando o momento correto para se pronunciar e também para maior transparência, abrimos na plataforma BLL o edital com a mesma numeração e município sem observar a modalidade conforme pode ser visto abaixo.

Promotor	Número	Modalidade	Cidade	Situação	Publicação	Disputa		
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0000006/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	03/05/2024 11:34	16/05/2024 09:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	008/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	02/05/2024 10:24	21/05/2024 09:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	009/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	30/04/2024 14:46	17/05/2024 09:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	009/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	29/04/2024 13:46	15/05/2024 14:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	010/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	29/04/2024 13:41	15/05/2024 09:00	\$	
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	008/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	29/04/2024 13:36	17/05/2024 14:00	\$	
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	011/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	29/04/2024 09:46	16/05/2024 14:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	007/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	26/04/2024 14:00	14/05/2024 09:00	\$	
 MUNICIPIO DE CATALAO	006/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CATALÃO-GO	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	25/03/2024 09:25	24/06/2024 09:00	\$	

## Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Objeto: Contratação Integrada de serviços de elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo, demais documentos técnicos e execução de obra para a construção da nova sede administrativa do Município de Catalão, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este instrumento convocatório.

Como podemos observar no item 10.7.2 determina a condição da apresentação do Balanço Patrimonial.

### 10.7.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.7.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

**10.7.2.2.** O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o "Recibo de Entrega de Livro Digital". Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

**10.7.2.3.** Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**10.7.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a I, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \\ \text{ILC} &= (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1 \\ \text{ISG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \end{aligned}$$

Onde:

Verificando assim que houve uma falha administrativa na gestão dos editais.

Nesse sentido constatando o erro e por não haver argumentos plausíveis decidimos por bem não enviar nosso recurso.

A recorrida sagrou-se vencedora do certame, nos lotes 82, 89 e 93 cancelada pelo Pregoeiro, que atuou em conformidade com a praxe administrativa e a legislação vigente.

Inexistiu, pois, qualquer violação principiológica, como pretendeu insurgir a recorrente, tampouco sobre o princípio da vinculação ao edital que, deve, antes, sopesar com os demais princípios, como o formalismo moderado e a busca da proposta mais vantajosa.

### **III – DOS PEDIDOS**

De todo o exposto, com base nos princípios da competitividade, da busca da melhor proposta, da proporcionalidade e da razoabilidade como limites da discricionariedade da Administração Pública, REQUER que seja recebido a presente contrarrazão e, no mérito, seja provido para o efeito de que seja mantida a classificação da proposta e a habilitação da recorrida **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.**

Nestes termos, aguarda deferimento.

Catalão-GO, 03 de maio de 2024.

**PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**

CNPJ: 22.256.154/0001-81

Felipe Procopio Dal Sasso